

PORTARIA Nº 14/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 35/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e em consonância com a Resolução MEC nº 1, de 27 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.672/2026;

CONSIDERANDO o Edital nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e sua Retificação nº 01/2026, que regulamentam o Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico – Edição 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Prêmio Municipal de Desempenho Pedagógico – Edição 2026, responsável pela coordenação administrativa, organização e acompanhamento do processo de inscrições, avaliação e demais atos necessários à execução do certame.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Gelma Maria Leite Mororó.

Vice-Presidente: Maria do Socorro Leite Salviano.

Secretário(a): Zeneide Pereira de Queiroz Candido.

Membro: Françueuda Neta dos Santos Leite.

Membro: Edleuza Claudino Mesquita Pereira.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I** – divulgar o Edital e prestar orientações aos participantes;
 - II** – receber as fichas de inscrição;
 - III** – conferir a documentação apresentada;
 - IV** – homologar as inscrições deferidas e indeferidas;
 - V** – organizar, protocolar, numerar e lacrar os projetos pedagógicos;
 - VI** – manter a guarda dos documentos recebidos;
-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

VII – encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora, preservando a organização do processo;

VIII – publicar comunicados, cronogramas e atos administrativos relativos ao certame;

IX – receber os recursos administrativos e encaminhá-los à Comissão Avaliadora;

X – encaminhar o resultado final à Secretaria Municipal de Educação para homologação;

XI – exercer outras atribuições administrativas necessárias ao regular desenvolvimento do Prêmio.

Art. 4º. É vedado aos membros da Comissão Organizadora:

I – atribuir notas aos projetos;

II – participar da análise técnica dos trabalhos;

III – interferir no julgamento realizado pela Comissão Avaliadora.

Art. 5º. A avaliação dos projetos pedagógicos será realizada por **Comissão Avaliadora específica**, designada em Portaria própria.

Art. 6º. A participação na Comissão Organizadora constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piancó – PB, 20 de julho de 2026.


Daiany Evangelista de Souza Vieira Lemos
Secretária Municipal de Educação e Esportes